Vitória (ES), quinta-feira, 28 de Maio de 2020.

Farmacoepidemiologia indicaram a Conselheira Rute Cristina de Queiroz Costa e o conselheiro Anselmo Dantas. As indicações da conselheira Rute e do conselheiro Anselmo foram aprovadas pelo Colegiado por unanimidade. 4 -E-mail do Conselho Nacional de para Oficinas Saúde convida Regionais, para Discussão da Minuta da Norma de Portabilidade da Água e para Consumo Humano. Dia 03/03/20, em Belo Horizonte, encaminharão breve programação e informações sobre o local do evento. Os membros do Comitê Intersetorial de Saúde e Meio Ambiente, Vigilância em Saúde e Farmacoepidemiologia indicaram a Conselheira Rute Cristina de Queiroz Costa. A indicação da conselheira Rute foi aprovada por 22 votos e 1 abstenção. 5 - CI/SESA/GS/Nº 011/2020, solicita a indicação de dois representantes, titular e suplente indicados pelo CES, dentre os membros representantes dos usuários, para comporem Fiscal da Fundação Conselho Estadual de Inovação em Saúde (iNOVA Capixaba). Os membros da CIOF indicaram a conselheira Rute Cristina Queiroz Costa e o conselheiro Paulo da Silva Teixeira. O Colegiado aprovou a indicação de Rute e Paulo para o Conselho Fiscal da iNOVA Capixaba com 14 votos a favor, 1 contra e 1 abstenção 2 -Aprovação das Atas da 206ª Reunião Ordinária e da 79ª Reunião Extraordinária do CES. A ata da 206a RO foi aprovada com 20 votos a favor e 3 abstenções. A ata da 79a RE foi aprovada com 20 votos a favor e 3 abstenções. 3 - Ratificar a Resolução nº 1149/19 Referendum" que aprova as datas de realização das "Oficinas de Formação de Formadores e Multiplicadores para o Controle Social". Resolução nº 1149/19 foi ratificada por unanimidade. Ponto 4 - Apresentação das "Estratégias da SESA de combate ao Aedes Aegypti e às doenças dengue, Chikungunya e Zica". O Gerente da Vigilância em Luiz Carlos Saúde. Reblin. apresentou os gráficos comparativos da dengue, da Zica, Chikungunya е da considerando o ano de 2019 e 2020, com relação ao número de casos notificados. Informou que notificações da dengue e da Chikungunya aumentaram em 2020, comparando com o mesmo período do ano de 2019 e apontou a cidade de Vitória o munícipio com a maior concentração dos casos. Comentou que o Apoio Matricial é uma nova ação da SESA, em conjunto com os municípios, para combater o Aedes Aegypti e as três doenças. Que, essa ação é realizada na região norte e deverá ser ampliada para as demais regiões. como: discutidos temas vigilância e controle do vetor, epidemiológica vigilância laboratorial, conhecimento dos fluxos e protocolos da APS, em mobilização conhecimento social, tendo como objetivo integrar as vigilâncias e a APS. Também

apresentou o cronograma das ações que estão sendo realizadas na região. 5 - Apresentação do "Proposta de expansão e Co financiamento do SAMU 192". Esse ponto de pauta não foi apresentado. O Subsecretário de Estado da Saúde para Assuntos de Regulação e Organização da Atenção à Saúde, Gleykson Barbosa, justificou a ausência de Eduardo Fernando de Souza responsável por apresentação. O assunto será apresentado na reunião extraordinária de 05/03/20. 6 - Apresentação e esclarecimentos sobre o "Contrato de Prestação de Serviços dos SRT Serviços de Residência Cristiano Terapêutica. Araúio, assistente social e servidor da Subsecretaria de Ações em Saúde, informou que no Espírito Santo, os Serviços de Residência Terapêutica (SRT) começaram, no início dos anos 2000, a acolher os usuários internados em hospitais psiguiátricos de longa permanência impossibilitados de retornarem à família de origem e descreveu o seu funcionamento. Relatou que a comissão técnica é responsável pelo acompanhamento dos usuários acompanha essa prestação serviço. Que atualmente o serviço é gerido pela SESA e prestado por instituicão contratada. uma Lembrou que o atual contrato está vigente há 10 anos e terminará em maio de 2020; mas, por indicação da PGE, não será renovado. Cristiano destacou que não há previsão para contratar o novo serviço devido à complexidade da contratação e o processo deve ser analisado ainda por outros setores. Relato dos Comitês e Comissões Intersetoriais. Esse ponto de pauta será apresentado na próxima reunião ordinária do CES. A presente Ata foi lavrada e segue assinada pelo Secretário Executivo do CES, Alexandre de Oliveira Fraga e pelo presidente

#### **ALEXANDRE** DE **OLIVEIRA FRAGA**

Secretário Executivo Conselho Estadual de Saúde - CES/

# **LUIZ CARLOS REBLIN**

Luiz Carlos Reblin.

Presidente

Conselho Estadual de Saúde - CES/

Protocolo 585520

## PORTARIA Nº 098-R, DE 27 DE **MAIO DE 2020**

Estabelece valor e critério clínico para internação em leito de cuidados prolongados.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA **SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, "o", da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e,

Considerando o disposto na Lei nº 8.080/1990 que define que quando disponibilidades do Sistema Único de Saúde (SUS) forem insuficientes para garantir a cobertura

assistencial à população de uma determinada área, o Estado poderá recorrer aos servicos ofertados pela iniciativa privada;

EXECUTIVO

Considerando o Decreto nº 4593-R de 13 de março de 2020 que declarada Emergência em Saúde Pública no Estado do Espírito Santo decorrente ao surto de coronavírus(COVID-19), tendo em vista a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos. danos e agravos à saúde pública;

Considerando as alterações na grade de referência da Rede de Urgência e Emergência para atendimento hospitalar no Sistema Único de Saúde do Estado do Espírito Santo visando garantir a manutenção da prestação de serviços especializados bem como a definição de hospitais de referência para atendimento às vítimas da COVID-19, conforme Portaria nº 084-R, de 15 de maio de 2020, que dispõe sobre referências nas Unidades de Atenção Hospitalar, durante o Estado de Emergência pública pelo COVID-19.

MS no Considerando Portaria 2.809, de 7 de dezembro de 2012, que estabelece a organização cuidados prolongados para retaguarda à rede de atenção às urgências e emergências (RUE) e às demais redes temáticas de atenção à saúde no âmbito do sistema único de saúde (SUS).

Considerando Edital de Credenciamento SESA/SSAS/GECORC/NEC Nº 003/2018 que define as regras para prestação de serviços de internações hospitalares em estabelecimentos privados; e

Considerando a necessidade de retirada dos pacientes clínicos de longa permanência e/ou em condições crônicas dos hospitais públicos e filantrópicos para garantir a disponibilidade de leitos de enfermaria para atendimento às vítimas da COVID-19 nos hospitais inseridos no Plano Estadual de Prevenção e Controle do Novo Coronavírus.

# **RESOLVE**

Art.1º **DEFINIR** que internações de pacientes clínicos de cuidados prolongados nos hospitais que aderirem ao Edital de Creden-SESA/SSAS/GECORC/ ciamento NEC Nº 003/2018, a partir da data de publicação desta Portaria, permanecerão com o valor de R\$ 715,00 (setecentos e quinze reais) para diária de Enfermaria até a alta do paciente.

PARÁGRAFO ÚNICO - São considerados pacientes clínicos de cuidados prolongados os definidos no artigo 16, §1º, da Portaria MS nº 2.809, de 7 de dezembro de 2012, descriminados no ANEXO I.

Art.2º A regulação dos pacientes será realizada exclusivamente pela SESA por meio do Núcleo Especial de Regulação da Internação.

Art.3º Ficam mantidas todas as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento SESA/SSAS/ GECORC/NEC Иο 003/2018. exceto quanto o valor de diária de enfermaria que seguirá o disposto no Art.1º.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 27 de maio de 2020

#### DE **FFRNANDES** NÉSTO MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde

### ANEXO I

# CRITÉRIOS CLÍNICOS PARA EN-QUADRAMENTO NA PORTARIA

I - Usuários em suporte respiratório. como ventilação mecânica não invasiva, oxigenoterapia ou higiene brônauica:

II - Usuários submetidos a antibioticoterapia venosa prolongada, com antifúngicos, dietoterapia enteral nasogástrica, portadores de outras sondas e drenos;

III - Usuários submetidos aos procedimentos clínicos e/ou cirúrgicos que se encontrem em recuperação e necessitem de acompanhamento multidisciplinar, cuidados assistenciais e reabilitação físico- funcional; IV - Usuários em reabilitação motora por Acidente Vascular (AVC), neuropatias, Cerebral Traumatismo Crânio Encefálico (TCE), Hematoma Sub-Aracnóide Traumático (HSAT), Hematoma Sub-aracnóide Espontâneo (HSAE) Traumatismo Raquimedular (TRM);

V - Usuários traqueostomizados em fase de decanulação;

VI - Usuários que necessitem de curativos em úlceras por pressão grau III e IV;

VII - Usuários sem outras intercorrências clínicas após procedimento de laparostomia;

VIII - Usuários com incapacidade transitória de deambulação ou mobilidade:

IX - Usuários com disfagia grave aguardando gastrostomia; ou

X - Usuários, em fase terminal, desde que com agravamento do quadro, quando não necessitem de terapia intensiva.

Protocolo 585723

## TERMO DE ADESÃO Nº 0011/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

CONTRATADA: **OBJECTTI** 

SOLUÇÕES LTDA - ME.

OBJETO: Visa à formalização da Adesão dos Lotes 01 e 03, da Ata de Registro de Preço no 001/2020 (PGE), com vencimento em 20/08/2020, no valor total de R\$ 400,98 (quatrocentos reais e noventa e oito centavos) e às Cláusulas nele contidas para CAPIXABA, atender a INOVA